



RESULTADO DE JULGAMENTO

1. Referência: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.06.18.1

2. Objeto: Pré-qualificação de licitantes que atendam às exigências e condições de habilitação para participação de futura licitação ou para licitação vinculada a programa de obras voltados a obras de pavimentação e drenagem, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos.

3. INSCRITOS:

- 3.1. TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.067.320/0001-33.
- 3.2. COSISA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.401.746/0001-00.
- 3.3. ARN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.477.070/0001-51.

4. O presente julgamento foi realizado nos termos do item 5.2 do edital, com base nos critérios estabelecidos também nesse mesmo instrumento, assim como, baseados na análise técnica e parecer do setor técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos, onde, após a análise e julgamento chegamos aos seguintes resultados:

Pavimentação

EMPRESA	PARECER	MOTIVO
TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 9.067.320/0001-33	ATENDE	-
COSISA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.401.746/0001-00.	ATENDE	-
ARN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.477.070/0001-51.	NÃO ATENDE	O documento apresentado pela empresa está totalmente ilegível, impossibilitando a análise do mesmo.

Drenagem

EMPRESA	PARECER	MOTIVO
TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 9.067.320/0001-33	NÃO ATENDE	Não apresentou a comprovação de execução do serviço, exigida no acervo técnico-operacional e técnico-profissional, para o item d.1.2-b (Drenagem) - Assentamento de tubo PEAD em rede de drenagem (ou similar).
COSISA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.401.746/0001-00.	NÃO ATENDE	Não apresentou a comprovação de execução do serviço, exigida no acervo técnico-operacional, para o item d. 1.2.1 - (Drenagem).
ARN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.477.070/0001-51.	NÃO ATENDE	O documento apresentado pela empresa está totalmente ilegível, impossibilitando a análise do mesmo.

5. Conclusão:

As proponentes que atenderam ao edital e foi considerada como pré-qualificadas (item 4.18 do edital) e as que não atenderam, por sua vez, não foram qualificadas, conforme disposição do item (item 4.16 do edital).



6. Publicidade do resultado:

Nos termos do item 4.17 do edital, considerado que o procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, no caso de inabilitação do proponente nos termos do subitem anterior, o fornecedor poderá a qualquer tempo, apresentar novo pedido de participação, desde que atendidas as condições de participação do edital.

Nos termos o item 4.11.5 do edital, o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação/inabilitação, com isso, o presente julgamento será publicado nos termos do item 5.3 e 5.4 do edital.

7. Dos recursos:

Portanto, fica nesse momento aberto o prazo recursal de até 03 (três) dias úteis aos licitantes interessados a contar da publicação deste documento, conforme o item 6 do edital.

Horizonte/CE, 17 de outubro de 2025.

Comissão de Pré-Qualificação		
Função	Nome	Assinaturas
Presidente	Rafaela Lima dos Santos Martins	
Engenheiro Civil - Membro	Carlos Artur Carneiro Pinheiro	
Superintendente de Contratos - Membro	Paulo Marcelo de Lima Sousa	